

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 0020740384/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0020753451/2024 - SES.UFL.CAF.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 01 de abril de 2024 às 13h41min (documento SEI 0020740380).

Questionamento: "No edital do pregão 50/2024 é solicitado a apresentação de AFE. Somos distribuidores e se os produtos exigirem devemos apresentar. Porém, ficamos na dúvida se será obrigatório apresentar também os documentos do fabricante ou se por sermos distribuidores devemos apresentar apenas a nossa documentação. d) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s). d.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE)."

Resposta: Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal, da Secretaria da Saúde (conferir a Unidade), unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0020753451/2024 - SES.UFL.CAF: "Afirma-se que a análise técnica realizada pela equipe de profissionais habilitados, será direcionada conforme itens do Edital nº 050/2024 documento SEI 0020590908, citados abaixo: **10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor ... 10.4.2 - O proponente deverá apresentar: 10.4.2.1 - Documentação relacionada à empresa. a)... b)... c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente); c.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado. d) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s). d.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE). 10.4.2.2 - Documentação relacionada ao produto. a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente. a.1) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente. a.2) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado. Vale registrar neste contexto, o Item 5.2 do Edital 050/2024 SEI 0020590908/2024, que cita: **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. Portanto, "o ramo de atividade" citado acima, inclui tanto fabricantes, distribuidores, comércio varejista e demais empresas que contemplem as documentações regulatórias exigidas neste processo licitatório. Assim, esclarecemos que os documentos regulatórios do fornecedor devem estar adequados ao solicitado no referido edital; bem como os itens ofertados devem atender às especificações técnicas exigidas no referido certame.**"**

Cumprre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos.

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeiro (a)
Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020756430** e o código CRC **AD202D41**.